

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☐ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em ____/____/____	

REQUERIMENTO Nº 128/2014

Solicita informações sobre a possibilidade do Poder Executivo propor Projeto de Lei objetivando a criação de Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), na Guarda Civil Municipal de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Considerando que a criminalidade tem aumentado em nossa cidade e a população, principalmente a que mora em Distritos e bairros afastados da área central da cidade, tem sofrido com as ações de criminosos que atacam o patrimônio particular e, também, o público.

Posto isto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Há a possibilidade do Poder Executivo propor Projeto de Lei objetivando a criação de Ronda Ostensiva Municipal ("ROMU"), na Guarda Civil Municipal de São Roque, conforme **minuta anexa**?

1.1. Se afirmativo, informar quais as providências que estão sendo adotadas, bem como uma data prevista ou aproximada para o envio do referido Projeto de Lei à Câmara Municipal.

1.2. Se negativo, justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 14 de abril de 2014.

RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 14/04/2014 - 08:15:52 02491/2014
/vtc

RETINADO PELO
AUTOR EM
PLENÁRIO
DEB. DE RETINER
APROV. DE UNANIMIDADE.

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL – “ROMU”

Proponente:

Responsável pelo Projeto:

Justificativa A cidade da estância turística de São Roque, conforme a última informação do IBGE tem hoje aproximadamente 80 mil habitantes, nos últimos anos foi registrado um número considerado de ocorrências envolvendo menores infratores, usuários de drogas e roubos a chácaras e sítios. E, como se vê diariamente na mídia local, e até mesmo homicídios, que são praticados, nos mais diferentes locais. As Polícias Militar e Civil tem um número reduzido de pessoal, e nem sempre consegue atender a demanda devido a um alto índice de crimes e contravenções praticados no município. Nestes casos, a Guarda Municipal tem atuado com eficácia e eficiência no complemento a questão de segurança urbana. Tendo em vistas todos estes motivos citados faz-se necessário termos um Grupamento mais bem treinado e equipado para responder à altura o número de delitos praticados; projeto ROMU, vem com intuito de dar mais qualidade no serviço de segurança pública municipal, qualificando e estruturando um grupamento que prestará serviço de mais alta qualidade, no que diz respeito à educação, prevenção e inibição de ações criminosas no município. Por isto, apresentamos este Projeto de Lei oficializando a criação da ROMU.

PROJETO DE LEI

LEI Art. 1º - Fica criado na Guarda Municipal da Estância Turística de São Roque a seguinte unidade: Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), Art. 2º - A unidade criada ficará subordinada ao Comando da Guarda Municipal da Estância Turística de São Roque. 1 – O Grupamento de Ronda Ostensiva Municipal (ROMU), será destacado da corporação da Guarda Municipal de São Roque, através de processo seletivo interno.

Art. 3º - A "ROMU" atuará de modo diferenciado de outras unidades já existentes na Guarda Municipal. Sua metodologia se baseia na prevenção da ocorrência de crime, através do método de palestras em escolas, ou onde se fizer necessário, com temas acerca de noções básicas de prevenção à violência entre alunos, o chamado bullying, segurança para o trânsito, os efeitos nocivos do uso de drogas e de bebidas alcoólicas, entre outros temas, de acordo com a realidade local.

I – Também faz parte de suas atribuições, com foco de trabalho dirigido a fazer rondas ostensivas e preventivas nas imediações das escolas, dos prédios municipais, praças, parques, hospitais, centros de referências médicas, creches e casas-mães; centros de saúde da família, e outros, contribuindo com a segurança pública municipal. Além disto, auxiliará na orientação, fiscalização e controle de tráfego de veículos, visando à segurança no trânsito e à fluidez do tráfego de veículos e de pedestres. II – Também agirá em parceria com os agentes que atuam na proteção do meio ambiente, na proteção dos bens de uso comum, conforme Lei Municipal 181 Artigo 4º. III - Deverá agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal, ressaltando-se os direitos à vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a propriedade. IV – Poderá prender em flagrante delito, nos termos dos Arts. 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o Inciso LXI (61) do Art. 5º da Constituição Federal. V) – Também terá, entre outros objetivos, o de efetivar a pronta atuação do grupo de Guardas Municipais, dando apoio para a resolução dos problemas surgidos de imediato, a exemplo de tumultos, situações de emergências, pequenos delitos, combate às drogas, calamidade pública, e no auxílio à população, minimizando desta forma os índices de insegurança. VI - Policiamento em eventos realizados em praças públicas pela Prefeitura Municipal de São Roque;

VII – Pronto atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de São Roque. VIII – Atuação no gerenciamento de crise; IX – Segurança e Escolta motorizada em apoio às autoridades; X – Outras missões a critério do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 4º - Em textos e portarias normativas específicas deverão ser tratadas as questões do tipo de fardamento, instalações, equipamentos e materiais, o tipo de viatura a ser usado, brasão e simbologia, entre outros adereços, bem como a critério da necessidade de serviço, escalas de trabalho e distribuição de efetivos de plantão. Art. 5º - O fardamento do efetivo da ROMU, deve ser composto de: • Uniforme azul camuflado, o mesmo de uso tradicional da Guarda Municipal; • Colete balístico preto, boina preta, – com o brasão da Guarda Municipal. Braçal preto, contendo o brasão e o nome do Grupamento- ROMU na cor ouro ; • Viatura identificada, na cor azul; com detalhe Cinza, com o brasão do Grupamento no capô do veículo e nas portas laterais dianteiras.

• O Brasão, em forma de escudo – representando proteção e segurança, contendo no centro a figura de uma águia – símbolo da força, dignidade e renovação.